



Estado do Maranhão Município de Timon

Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012



www.timon.ma.gov.br

Quinta-Feira, 08 de Maio de 2014

Ano II Edição Nº 0285

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Danísio Iran Marabuco de Sousa

Vice-Prefeito

ÓRGÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

João Batista Lima Pontes – Secretário Municipal de Governo

E-mail: casacivil@timon.ma.gov.br

Praça São José S/N, Centro, Timon - MA

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Alberto Carlos da Silva – Assessor Especial Executivo



**Esse município tem
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI MUNICIPAL Nº 1910, DE 05 DE MAIO DE 2014.

Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Casa do Artesão do Município de Timon e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Casa do Artesão, que terá a seguinte missão:

- Promover a inclusão social e a geração de trabalho e renda para homens e mulheres, através do aprendizado em corte e costura, artesanato em madeira, cerâmica, alumínio, gesso e toda e qualquer atividade artesanal;
- Criar um espaço próprio onde o Artesão possa principalmente produzir suas peças e esculturas;
- Cadastrar todos os artesãos da cidade interessados em profissionalizar-se;
- Conscientizar a população da existência de meios alternativos de sustentabilidade;
- Retomar a valorização dos trabalhos manuais;
- Oferecer cursos para o aperfeiçoamento dos trabalhos artísticos.

Art. 2º. Para atendimento desta Lei, a Fundação Municipal de Cultura, deverá gerenciar e dar suporte ao projeto.

Art. 3º. A Casa do Artesão reunirá homens e mulheres de 16 a 60 anos, para ensinar artesanatos variados e costura gratuitamente.

Art. 4º. Com o apoio da Fundação Municipal de Cultura, adotaremos o **modelo casa**, consiste na formação de três empreendimentos sociais, cada um com sua respectiva estrutura financeira, para promover a inclusão social, por meio da oferta de oportunidade de trabalho.

- CASA DO ARTESANATO** – Voltada exclusivamente para a produção artesanal em madeiras, alumínio, gesso, cerâmica, tecidos e outros;
- CASA DA COSTURA** – Consiste na confecção de artigos promocionais em geral, tais como bolsas e camisetas, além de uniformes escolares e fardamento que possam ser usados pelas secretarias municipais, por um custo muito baixo;
- CASA DO APRENDIZ** – Espaço dentro da casa, dedicado ao ensino de artesanato, corte e costura, incluindo a certificação do artesão. Funcionará como uma escola e oferecerá vagas gratuitas apenas para pessoas cuja renda familiar mensal seja menor que um salário mínimo, para quem não se enquadrar nesse requisito será cobrado uma taxa mínima, os aprendizes

formados na Casa do Aprendiz, poderão ser encaminhados para trabalhar na Casa do Artesão ou da Costura, e ainda terem seus produtos indicados para o mercado. A Casa do Aprendiz deverá funcionar em um novo espaço a ser construído ou alocado.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias da Fundação Municipal de Cultura, consignadas no orçamento vigente, e suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timon-MA, 05 de Maio de 2014; 123º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 0554/2014-GP

PORTARIA Nº 0760/2014-GP

DE 02 DE MAIO DE 2014.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso IX e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** ANTONIO RODRIGUES BORGES, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DO SECRETÁRIO**, símbolo DNS-3, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, deste Município.

PORTARIA Nº 0761/2014-GP

DE 02 DE MAIO DE 2014.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso IX e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DO SECRETÁRIO**, símbolo DNS-3, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, deste Município.

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.630-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br

Quinta-Feira, 08 de Maio de 2014

Ano II Edição nº 0285

PORTARIA Nº 0762/2014-GP

DE 02 DE MAIO DE 2014.

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Exoneração de Cargo Comissionado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 70, parágrafo único do art. 77, da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c o art. 59, inciso I da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1. EXONERAR CARLA LIANE DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de **SECRETÁRIA EXECUTIVA**, símbolo DNI-1, da Controladoria Geral do Município, deste Município.

PORTARIA Nº 0763/2014-GP

DE 02 DE MAIO DE 2014.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso IX e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR CARLA LIANE DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA**, símbolo DAS-3, da Controladoria Geral do Município, deste Município.

PORTARIA Nº 0765/2014-GP

DE 07 DE MAIO DE 2014.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso IX e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR CINTHIA SUEDY DE SOUSA SILVA, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo DNS-2, da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, deste Município.

PORTARIA Nº 0766/2014-GP

DE 07 DE MAIO DE 2014.

Revoga a Portaria nº 0511/2012-GP, de 12 de novembro de 2012, que reintegrou a servidora a VALDENORA MOREIRA CAVALCANTE, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 70, inciso VI da Lei Orgânica do Município (LOM) e, **CONSIDERANDO:**

I. O parecer Jurídico, processo administrativo 0355/2013, exarado pela Procuradoria Geral do Município, de 23 de fevereiro de 2014, que posicionou-se pela revogação do ato administrativo de reintegração e supedâneo no despacho exaurido da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, de 29 de abril de 2014;

II. Que a administração pode revogar seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, pois deles não devem se originar direitos, a teor do que dispõe o art. 191, da Lei Municipal nº 1299/2004 e a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 0511/2012-GP, de 12 de novembro de 2012, que reintegrou, indevidamente, a servidora **VALDENORA MOREIRA CAVALCANTE**, matrícula nº 79091-1, excluindo-a do quadro de funcionários públicos da Administração Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 07 de maio de 2014.

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes

Secretário Municipal de Governo

Portaria nº 0554/2014-GP

PORTARIA Nº 001/2014-GP

DE 07 DE MAIO DE 2014.

DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS PELA MODALIDADE REGIME DE SUPRIMENTO DE FUNDO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município – LOM, e tendo em vista os arts. 68 e 69, da Lei nº 4.320/1964, c/c art. 71, §1º do Decreto Municipal nº 0108, de 30 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR IDA KATIA SOARES DA SILVA, matrícula nº 16720-9, Assessora Especial, para realizar despesas pelo Regime de Suprimento de Fundo da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal do Município de Timon, Estado do Maranhão.

IPMT

PORTARIA Nº.044/IPMT/2014 DE 02 DE MAIO DE 2014.

Concessão de Aposentadoria Voluntária.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal, **Paula Francinete Costa Silva**, matrícula nº.00094-X, ocupante do cargo zeladora, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal nos artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c Art. 124 inciso, I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 004/2004, de acordo com a Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto do Servidor Público Municipal), conforme o processo nº 124/IPMT/2013. O valor inicial dos proventos será de R\$ 1.261,29, a partir de 1º de maio de 2014.

TÍTULO DE PROVENTOS Nº. 016	EXPEDIDO EM: 02/05/2014
NOME DA SERVIDORA: Paula Francinete Costa Silva	
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação	
CARGO/FUNÇÃO: Zeladora	
Nº. E DATA DA PORTARIA 044 de 02 de maio de 2014	Nº. DO PROCESSO 124/IPMT/2013
Com fundamento legal nos artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c Art. 124 inciso, I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 004/2004, de acordo com a Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto do Servidor Público Municipal).	
COMPOSIÇÃO DOS CÁLCULOS DOS PROVENTOS	
Vencimento.....R\$ 970,23	
Adicional por Tempo de serviço.....R\$ 291,06	
Valor do Provento.....R\$ 1.261,29	
Forma de Cálculo	
Última remuneração da servidora no cargo efetivo	

PORTARIA Nº.043/IPMT/2014 DE 02 DE MAIO DE 2014.

Concessão de Aposentadoria Voluntária.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais.

Quinta-Feira, 08 de Maio de 2014

Ano II Edição nº 0285

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora pública municipal, **Araci Deusa Rocha Santos**, matrícula nº.09697-1, ocupante do cargo técnico de nível superior, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal nos artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c Art. 124 inciso, I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 004/2004, de acordo com a Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto do Servidor Público Municipal), conforme o processo nº 259/IPMT/2013. O valor inicial dos proventos será de R\$ 2.132,88, a partir de 1º de maio de 2014.

TÍTULO DE PROVENTOS Nº. 015	EXPEDIDO EM: 02/05/2014
NOME DA SERVIDORA: Araci Deusa Rocha Santos	
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação	
CARGO/FUNÇÃO: Técnico de nível superior	
Nº. E DATA DA PORTARIA 043de 02 de maio de 2014	Nº. DO PROCESSO 259/IPMT/2013
Com fundamento legal nos artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c Art. 124 inciso, I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 004/2004, de acordo com a Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto do Servidor Público Municipal).	
COMPOSIÇÃO DOS CÁLCULOS DOS PROVENTOS	
Vencimento.....	R\$ 1.640,68
Adicional por Tempo de serviço.....	R\$ 492,20
Valor do Provento.....	R\$ 2.132,88
Forma de Cálculo	
Última remuneração da servidora no cargo efetivo	

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Carta Convite Nº 008/2014**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Timon – MA

Ato: HOMOLOGAÇÃO do resultado do Processo Licitatório Carta Convite Nº 008/2014, que tem como objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionados, geladeiras, freezers e afins da Secretaria Municipal de Saúde e Suas Unidades, em favor da Empresa vencedora: **LUIZA DA SILVA SOUZA – ME**, com valor global de **R\$79.630,00 (Setenta e nove mil e seiscentos e trinta reais)**.

Assinatura: 10/04/2014

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**Carta Convite Nº 009/2014**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA

Ato: HOMOLOGAÇÃO do resultado do Processo Licitatório Carta Convite Nº 009/2014, que tem como objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviço de manutenção preventiva e nos aparelhos de ar condicionados, geladeiras, bebedouros e freezers da Secretaria Municipal de Educação e Escolas da Rede Municipal, em favor da Empresa vencedora: **F. M. CUNHA SANTOS – ME**, com valor global de **R\$77.679,00 (Setenta e setemil e seiscentos e setenta e nove reais)**.

Assinatura: 16/04/2014

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Ato: Considerado falha formal, erro de digitação no **EXTRATO SRP Nº 031/13 – PMT/2013**, referente ao objeto, **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIA, ENCADENAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE TIMON/MA**, no item 2, onde se lê, licitante, leia-se licitada.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Extrato de contrato nº 073/2014, publicado em 29/04/2014, Ano II edição Nº 0279, no diário Oficial Eletrônico do Município, Onde se lê CONTRATADA: DELTA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. – EPP inscrita no CNPJ /MF sob o nº 08.277.932/0001 – 98 leia - se DELTA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.277.932/0001 – 98.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº31.04/2013. Objeto: Prorrogar a vigência e reajustar o valor do contrato que tem como objeto os serviços técnicos especializados de consultoria, acompanhamento e monitoramento de sistemas dos governos federal e estadual, avaliação de sistemática dos programas federais e captação de editais de captação de recursos nas seguintes áreas: SICONV – Sistema de Gestão de Convênios e Contrato de Repasse; SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação; FNS/FMS – Fundo Nacional de Saúde e Fundo Municipal de Saúde; DAB-SAÚDE – Departamento de Atenção Básica; LIE – Lei de Incentivo ao Esporte; SALIC-WEB – Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura. Fundamentação: incisos II do art. 57 c.c §8º do Art.65

ambos da Lei 8.666/1993. **CONTRATANTE:** Município de Timon - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMAD. **CONTRATADA:** Pública Consultoria, Contabilidade e Projetos Ltda. – ME. **Assinatura:** 22/04/2014

